



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

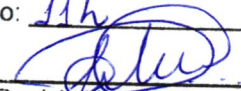
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 0003/2026

Publicação nº 0059/2026

(De autoria dos vereadores ADALBERTO DOS SANTOS, JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA, LUIS FABIANO CALDERARE, RONALDO APARECIDO CAPARROZ GONZALES)

Câmara Municipal de Cafelândia
PROCOLO
Recebido em <u>12/06/2026</u>
Horário: <u>11h</u>

Patrícia Henck da Silva

“Altera o §1º, do artigo 57, da Lei Orgânica Municipal nº 1.876/90, de 05/04/1990, revisada e atualizada pela Emenda à Lei Orgânica nº 0016 de 13 de dezembro de 2017.”

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, APROVA:

Art. 1º O Parágrafo Primeiro do artigo 57, da Subseção II, da Seção V, do Capítulo I, do Título II, da Lei Orgânica Municipal nº 1.876/90, de 05/04/1990, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57 (...) “§1º As sessões ordinárias serão realizadas sempre na segunda e quarta segunda-feira de cada mês e a última sessão anual será sempre realizada na segunda sexta-feira do mês de dezembro, em horário definido pela Presidência ou estabelecido no Regimento Interno do Poder Legislativo, desde que presente para a sua abertura, no mínimo, a maioria absoluta de seus membros”.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cafelândia, 18 de junho de 2026.


ADALBERTO DOS SANTOS
Vereador


LUIS FABIANO CALDERARE
Vereador


JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA
Vereador


RONALDO APARECIDO CAPARROZ GONZALES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresentamos à apreciação dos nobres colegas Vereadores o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica, que “**Altera o §1º, do artigo 57, da Lei Orgânica Municipal nº 1.876/90, de 05/04/1990, revisada e atualizada pela Emenda à Lei Orgânica nº 0016 de 13 de dezembro de 2017**”.

A medida proposta neste projeto tem como objetivo estabelecer que a última sessão anual será sempre realizada na segunda sexta-feira do mês de dezembro, tendo em vista que no mês de dezembro somente ocorre uma sessão ordinária legislativa e que com a alteração da segunda-feira para sexta-feira irá proporcionar uma maior possibilidade de aumento da participação popular

Pois, considerando que no mês de dezembro ocorre a festividade dos finais de anos para comemoração natalina e virada de ano, e a última sessão ordinária do ano sendo realizada na segunda sexta-feira, poderá proporcionar mais oportunidade para participação da população cafelandense.

Estando devidamente justificada a presente propositura, contamos com o indispensável apoio dos nobres Senhores Vereadores para a sua aprovação, aos quais agradecemos, antecipadamente.

Câmara Municipal de Cafelândia, 18 de junho de 2026.


ADALBERTO DOS SANTOS
Vereador


LUIS FABIANO CALDERARE
Vereador


JOÃO PEDRO DIAS DA SILVA
Vereador


RONALDO APARECIDO CAPARROZ GONZALES
Vereador